

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIX, resolve:

ARTIGO 1º – Conceder a **PENSÃO POR MORTE** do(a) servidor(a) ativo (a) **ALAN TELES**, RG nº 16.148.163-2, CPF nº 039.605.228-27, PIS/PASEP nº 1079058657-3, nascido(a) em 30/05/1963, Guarda Civil Municipal, matrícula 110299, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz/SP, CNPJ 46.634.481-0001-48, Processo 138/2022, requerida em 27/12/2022, óbito em 20/12/2022, com início em 21/12/2022, fundamento legal: artigo 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019 e artigos 4º, I e 34 da Lei Complementar Municipal nº 60/2004 com redação dada pela Lei Complementar nº 238/2022, para:

§ 1º – **GISELE DE PAULA MACEDO TELES**, nascido(a) em 25/08/1980, RG nº 33.039.011-9, CPF nº 300.158.748-26, parentesco: esposa; natureza da pensão: temporária, até 21/12/2042; Cota Parte: 100%.

ARTIGO 2º – Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS – Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIELA REGINA RODRIGUES PIRES
Superintendente

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 04 DE JANEIRO DE 2023.